



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SERVIÇO DE APOIO A CONTRATOS COM FUNDAÇÕES**

Relatório Nº 2 / 2021 - SACF (10.46.03.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Chapecó-SC, 27 de janeiro de 2021.

Análise do Relatório de Gestão e Avaliação de Desempenho da FAURGS - Ano de 2019

1 HISTÓRICO

A Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul - FAURGS, é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Porto Alegre -RS e atuação em todo território nacional. É a Fundação de Apoio da UFRGS, nos termos da Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/2010, sendo credenciada pelo MEC/MCT.

Sua finalidade é apoiar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento institucional, cultural, científico e tecnológico de interesse da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e de outras instituições de ensino superior, científicas e tecnológicas, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

No ano de 2013, a Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul - FAURGS foi autorizada a atuar como Fundação de Apoio da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS conforme Portaria Conjunta nº 69, de 13 de novembro de 2013, publicada em 19/11/2013. Em 07/07/2020 foi publicada nova autorização com vencimento de 01 ano, conforme Portaria Conjunta Nº 84, de 03 de julho de 2020.

Para que a FAURGS continue atuando como Fundação de Apoio da UFFS, torna-se necessária a renovação desta portaria. Para tal, deve-se observar o dispositivo legal, de acordo com o Art. 5º Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, § 1º, incisos I e II, estabelecem:

I - relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Além do referido dispositivo legal, para que seja renovada a autorização para que a FAURGS continue a apoiar a UFFS é necessário cumprir os requisitos dispostos na Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, a qual em seu art. 5º dispõe que, *in verbis*:

Art. 5º O pedido de renovação da autorização deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 4º, acrescidos do seguinte:

I - Relatório anual de gestão da fundação de apoio, aprovado por seu órgão deliberativo superior e ratificado pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, dentro do prazo de noventa dias de sua emissão;

II - Comprovação da participação de no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada mediante autorização;

III - Aprovação dos projetos pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição apoiada mediante autorização;

IV - Incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio;

V - Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio.

Institucionalmente, a UFFS hoje tem a necessidade de operacionalizar projetos com o apoio de uma Fundação, uma vez que a estrutura interna da Universidade ainda não consegue suportar a demanda necessária à execução dos projetos.

Os projetos da UFFS que contam com o apoio no gerenciamento dos recursos por parte da FAURGS, seguem a legislação vigente, sendo que seus prazos sempre são determinados e também destinados à pesquisa e extensão.

2. ANÁLISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Um dos requisitos necessários para que a autorização seja renovada junto à UFFS, conforme dispõe o artigo 5º da Portaria Interministerial nº. 191, de 13 de março de 2012, inciso V é a "Avaliação de desempenho, aprovada pelo órgão do colegiado superior da instituição apoiada mediante autorização, baseada em indicadores e parâmetros objetivos demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração das fundações de apoio". Desse modo, passasse a avaliar o Relatório de Gestão Anual em anexo, aprovado pelo Conselho Deliberativo da FAURGS conforme ata também em anexo.

Analisando os dados apresentados no presente relatório verifica-se que a FAURGS gerenciou 458 projetos no ano de 2019, o que totalizou o valor de R\$ 642.470.337,29. Ao compararmos esses dados com o exercício anterior, a Fundação teve uma diminuição no número de projetos e conseqüentemente de recursos, de modo que no ano de 2018 gerenciou 515 projetos.

Em 2019, embora tenha havido um crescimento, no indicador médio de custo operacional, em função da taxa aplicada, em relação ao mesmo período de 2018, houve uma redução na receita operacional auferida pela FAURGS, na gestão de projetos, no valor de R\$ 1.491.895,97. Esta queda pode ser justificada pela redução do número de projetos administrados durante o exercício.

Ainda assim, conforme mencionado na Ata do Conselho Deliberativo, a FAURGS teve um superávit em 2019 de R\$4.175.476,63, resultando na aprovação por unanimidade do seu relatório de gestão do ano de 2019.

3. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS foi criada pela Lei nº 12.029, de 15 de setembro de 2009, configurando-se, assim, como uma universidade jovem que passou a receber recursos para projetos a partir da publicação da Portaria Interministerial nº. 191, de 13 de março de 2012.

A participação de uma fundação para apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão na UFFS, garante otimização de recursos humanos, materiais e financeiros. Destacando-se também, a impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

No ano de 2019, não foi celebrado contratos entre a FAURGS e a UFFS, sendo que houve apenas apoio administrativo e financeiro dos contratos 53/2017, o qual encontra-se na fase de prestação de contas e contrato 46/2018, o qual tem vigência final em 30/12/2021, projeto denominado Letras e Lutas, o qual tem como equipe executora mais de 2/3 de integrantes vinculados à Universidade, cumprindo, assim, o disposto no art 6º, §3º do Decreto 7.423/2010.

Ao analisarmos as avaliações de desempenho emitidas pelos Coordenadores desses projetos, podemos observar que de modo geral a prestação de serviços por parte da FAURGS é tida como ÓTIMA/BOA e as metas no decorrer da execução dos projetos têm sido cumpridas por parte da fundação.

No entanto, alguns problemas foram apontados no sentido de excesso de que a FAURGS passa por uma reorganização de processo, fluxos e sistemas, havendo algumas dificuldades no encaminhamento das demandas, mas a Fundação se empenhou em as solicitações.

O volume de recursos geridos pela FAURGS no ano de 2019 demonstra a confiança depositada na fundação de apoio avaliada por parte dos coordenadores de projetos da UFFS, uma vez que a troca de informações e experiências incentiva a busca de mais recursos, o que contribui para o crescimento da IFES com o incremento de projetos de pesquisa e extensão na UFFS.

RECOMENDAÇÃO

Pela observação dos dados analisados, bem como aprovação do Relatório de Gestão conforme Ata do Conselho Deliberativo da FAURGS e tendo em vista o que determina o inciso I do artigo 5º da Portaria Interministerial 191, 13 de março de 2012, somos favoráveis a ratificação do Relatório Anual de Gestão de 2019, aprovação de sua Avaliação de Desempenho, uma vez que até a presente data não ocorreram problemas significativos em relação ao atendimento prestado pela FAURGS.

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 08:36)
CESAR AUGUSTO DI DOMENICO
SUPERINTENDENTE - TITULAR
SUADM (10.46.03)
Matrícula: 1943664

(Assinado digitalmente em 27/01/2021 07:40)
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS NETO
CHEFE - TITULAR
SACF (10.46.03.05)
Matrícula: 2771456

(Assinado digitalmente em 28/01/2021 11:28)

GELSON ROQUE GUZZON
PRO-REITOR - SUBSTITUTO
PROAD (10.46)
Matrícula: 1793267

Processo Associado: 23205.016615/2020-17

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano:
2021, tipo: **Relatório** , data de emissão: **27/01/2021** e o código de verificação: **c09f994998**